

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PE/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.08032024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024-PE/SEMECD		Data de Abertura: 01/04/2024 às 09:00	
		no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE FAZEM OS TRANSPORTES ESCOLARES, A FIM DE ATENDERMOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.217.400,51(dois milhões e duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 19/03/2024 às 18:00 HORAS Término: 01/04/2024 às 08:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Agente de contratação(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PE/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.08032024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, por meio da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE FAZEM OS TRANSPORTES ESCOLARES, A FIM DE ATENDERMOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por **LOTE**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 049/2023 de 21 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Rurópolis através da Secretaria Municipal De Educação abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 19/03/2024 a 01/04/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Brasília/DF do dia **01/04/2024**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE FAZEM OS TRANSPORTES ESCOLARES, A FIM DE ATENDERMOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br ou ate mesmo via telefone através do contato: **3003-5455 | 0800 730 5455**

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Rurópolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Rurópolis com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta**

complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.21.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que está presente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que está contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.**

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 10 (dez) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte **do gabinete do Prefeito**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. O **Gabinete do Prefeito**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao **GABINETE DO PREFEITO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O agente de contratação não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o agente de contratação solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa será o “**ABERTO**”.

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do agente de contratação e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo agente de contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o agente de contratação poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem as propostas, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Agente de contratação realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.5.3. A proposta de preços e documentação deverá ser apresentada em **PDF UNICO, sob pena de inabilitação**, não serão aceitos em “**PASTA ZIPADA**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital.

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em arquivo único no formato **PDF**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

15.5.4 as licitantes que reduzirem mais de 50 % do valor estimado pela administração serão diligenciadas a comprovarem o fornecimento pelo preço ofertado.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o agente de contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o agente de contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes: Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação da habilitação em “**pasta zipada**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital. Se, ainda assim, forem detectados documentos da habilitação em pasta “zipada”, a licitante será inabilitada

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005),

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de contratação;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.10. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

16.11.11. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

16.11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Agente de contratação (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.13. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2, itens 16.9.2.2, 16.9.2.3, e 16.9.2.4, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

18.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

18.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

18.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. CONTRATO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

20.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

20.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.028		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
12 361 0005 2.029		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
12 361 0005 2.033		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 362 0005 2.036		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO
12 365 0005 2.046		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRA INFANCIA.

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Rurópolis/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:

- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 18.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Rurópolis – PA, 19 de março de 2024.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA

Agente de contratação

Portaria. 004/2024

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 003/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de peças genuínas, para os veículos que compõem a frota de ônibus desta secretaria de ensino, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e prevista no Edital de licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para ônibus e micro-ônibus, que fazem os transportes escolares, a fim de atendermos às necessidades das escolas municipais e Secretaria de Educação.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e serviços de manutenção e reforma dos ônibus e micro-ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis, faz-se necessário considerando que a manutenção e de exclusiva responsabilidade do ente federado que detém a posse, visando a prevenção de danos futuros, bem como corrigir avarias que possam ocorrer em virtude do desgaste causado pelo seu uso contínuo, uma vez que os veículos escolares possuem uma vida útil inicial e assim garantir aos usuários que os utilizam, qualidade e segurança nos serviços prestados.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens será imediato a partir da solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.028		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
12 361 0005 2.029		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
12 361 0005 2.033		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 362 0005 2.036		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO
12 365 0005 2.046		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRA INFANCIA.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$2.217.400,51(dois milhões e duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

8.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

8.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

8.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

8.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

8.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

8.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de

todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega e execução dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa de 10% do valor contratado;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rurópolis/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - ONIBUS VW 8.160 ANO 2021					
ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	10	R\$ 3.130,19	R\$ 31.301,90
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	20	R\$ 584,74	R\$ 11.694,80
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	20	R\$ 553,98	R\$ 11.079,60

04	ARREBITE	Und	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
05	BARRA DE DIRECAO G	Und	05	R\$ 2.352,76	R\$ 11.763,80
06	BARRA DE DIRECAO P	Und	05	R\$ 1.832,94	R\$ 9.164,70
07	BATERIA 160AH	Und	10	R\$ 1.817,07	R\$ 18.170,70
08	BICOS INJETORES	Und	20	R\$ 3.548,09	R\$ 70.961,80
09	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	05	R\$ 2.448,93	R\$ 12.244,65
10	BOMBA INJETORA	Und	05	R\$ 10.988,84	R\$ 54.944,20
11	BUCHAS DE MOLA	Und	80	R\$ 111,83	R\$ 8.946,40
12	CAIXA SATELITE	Und	10	R\$ 3.231,76	R\$ 32.317,60
13	CARDAN	Und	10	R\$ 4.191,21	R\$ 41.912,10
14	CATRACA DE FREIO	Und	40	R\$ 291,40	R\$ 11.656,00
15	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Und	10	R\$ 419,36	R\$ 4.193,60
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Und	10	R\$ 508,59	R\$ 5.085,90
17	COLA 3M	Und	15	R\$ 42,75	R\$ 641,25
18	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	10	R\$ 3.365,71	R\$ 33.657,10
19	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	20	R\$ 292,37	R\$ 5.847,40
20	COXIM DE CAMBIO	Und	10	R\$ 1.720,95	R\$ 17.209,50
21	COXIN MOTOR	Und	10	R\$ 796,89	R\$ 7.968,90
22	CRUZETAS CARDAN	Und	40	R\$ 285,47	R\$ 11.418,80
23	CUICAS DE FREIO	Und	30	R\$ 898,48	R\$ 26.954,40
24	EMBREAGEM VISCOSA	Und	05	R\$ 1.216,79	R\$ 6.083,95
25	FAROL	Und	10	R\$ 2.239,94	R\$ 22.399,40
26	FILTO COMBUSTIVEL	Und	20	R\$ 216,45	R\$ 4.329,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	20	R\$ 189,79	R\$ 3.795,80
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	Und	20	R\$ 192,88	R\$ 3.857,60
29	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	20	R\$ 192,34	R\$ 3.846,80
30	FILTRO RACOL	Und	20	R\$ 257,51	R\$ 5.150,20
31	FILTRO VAUVULA PU	Und	20	R\$ 371,89	R\$ 7.437,80
32	GRAMPO DE MOLA	Und	60	R\$ 113,87	R\$ 6.832,20
33	INTERCULE	Und	05	R\$ 3.123,80	R\$ 15.619,00
34	JOGO DE ANEIS	Und	05	R\$ 842,68	R\$ 4.213,40
35	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	05	R\$ 584,97	R\$ 2.924,85
36	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	05	R\$ 1.215,55	R\$ 6.077,75
37	JOGO DE CABOS SELETOR DE MARCHAS	Und	10	R\$ 2.342,55	R\$ 23.425,50
38	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	05	R\$ 3.136,40	R\$ 15.682,00
39	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	15	R\$ 519,34	R\$ 7.790,10
40	JOGO DE MANGA DE EIXO MARCHAS	Und	10	R\$ 1.564,93	R\$ 15.649,30
41	KIT BEMBREAGEM	Und	10	R\$ 3.387,65	R\$ 33.876,50

42	LAMPADAS FAROL	Und	120	R\$ 78,47	R\$ 9.416,40
43	LAMPADAS LANTERNAS	Und	300	R\$ 44,17	R\$ 13.251,00
44	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	15	R\$ 292,01	R\$ 4.380,15
45	LIMPADOR PARABRISA	Und	05	R\$ 579,69	R\$ 2.898,45
46	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Und	20	R\$ 1.448,71	R\$ 28.974,20
47	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	20	R\$ 927,10	R\$ 18.542,00
48	MOTOR DE PARTIDA	Und	05	R\$ 5.675,03	R\$ 28.375,15
49	PALHETAS LIMPADOR	Und	20	R\$ 287,35	R\$ 5.747,00
50	PARA-BRISA	Und	05	R\$ 3.193,72	R\$ 15.968,60
51	PINOS CENTRO	Und	60	R\$ 47,28	R\$ 2.836,80
52	PONTA DE EIXO	Und	10	R\$ 1.791,20	R\$ 17.912,00
53	QUARTA MOLA DIANTEIRA	Und	20	R\$ 715,27	R\$ 14.305,40
54	QUARTA MOLA TRASEIRA	Und	20	R\$ 572,21	R\$ 11.444,20
55	RADIADOR	Und	05	R\$ 5.812,79	R\$ 29.063,95
56	RETENTOR DE RODA	Und	40	R\$ 188,50	R\$ 7.540,00
57	RETENTOR SAIDA DA CAIXA	Und	05	R\$ 280,86	R\$ 1.404,30
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	30	R\$ 417,51	R\$ 12.525,30
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	30	R\$ 362,91	R\$ 10.887,30
60	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	20	R\$ 1.444,99	R\$ 28.899,80
61	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	20	R\$ 702,93	R\$ 14.058,60
62	SERVO DE FREIO	Und	10	R\$ 1.775,82	R\$ 17.758,20
63	SETOR DIRECAO	Und	05	R\$ 7.052,07	R\$ 35.260,35
64	TAMBO DE FREIO	Und	20	R\$ 1.414,53	R\$ 28.290,60
65	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	Und	20	R\$ 927,55	R\$ 18.551,00
66	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	Und	20	R\$ 529,12	R\$ 10.582,40
Total					R\$ 1.017.515,40
LOTE 02 - ONIBUS VW 15.190 ANO 2010					
ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	02	R\$ 3.167,10	R\$ 6.334,20
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	04	R\$ 625,81	R\$ 2.503,24
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	04	R\$ 857,61	R\$ 3.430,44
04	ARREBITE	Und	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
05	BARRA DE DIRECAO G	Und	01	R\$ 1.557,63	R\$ 1.557,63
06	BARRA DE DIRECAO P	Und	01	R\$ 1.326,62	R\$ 1.326,62
07	BATERIA 160AH	Und	02	R\$ 1.817,07	R\$ 3.634,14
08	BICOS INJETORES	Und	04	R\$ 2.538,87	R\$ 10.155,48
09	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	01	R\$ 2.385,05	R\$ 2.385,05
10	BOMBA INJETORA	Und	01	R\$ 6.086,95	R\$ 6.086,95

11	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	4	R\$ 1.179,35	R\$ 4.717,40
12	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	4	R\$ 829,23	R\$ 3.316,92
13	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	Und	4	R\$ 750,13	R\$ 3.000,52
14	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	Und	4	R\$ 883,01	R\$ 3.532,04
15	QUARTA MOLA DIANTEIRA	Und	4	R\$ 776,89	R\$ 3.107,56
16	QUARTA MOLA TRASEIRA	Und	4	R\$ 719,36	R\$ 2.877,44
17	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Und	4	R\$ 1.323,46	R\$ 5.293,84
18	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	4	R\$ 1.073,82	R\$ 4.295,28
19	BUCHAS DE MOLA	Und	16	R\$ 229,52	R\$ 3.672,32
20	CAIXA SATELITE	Und	02	R\$ 7.166,95	R\$ 14.333,90
21	CARDAN	Und	02	R\$ 4.230,46	R\$ 8.460,92
22	CATRACA DE FREIO	Und	08	R\$ 522,96	R\$ 4.183,68
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Und	02	R\$ 798,80	R\$ 1.597,60
24	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Und	02	R\$ 952,91	R\$ 1.905,82
25	COLA 3M	Und	03	R\$ 47,75	R\$ 143,25
26	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	02	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	04	R\$ 268,01	R\$ 1.072,04
28	COXIM DE CAMBIO	Und	02	R\$ 1.679,65	R\$ 3.359,30
29	COXIN MOTOR	Und	02	R\$ 468,80	R\$ 937,60
30	CRUZETAS CARDAN	Und	08	R\$ 570,41	R\$ 4.563,28
31	CUICAS DE FREIO	Und	06	R\$ 1.313,26	R\$ 7.879,56
32	EMBREAGEM VISCOSA	Und	01	R\$ 1.256,79	R\$ 1.256,79
33	FAROL	Und	02	R\$ 738,54	R\$ 1.477,08
34	FILTO COMBUSTIVEL	Und	04	R\$ 232,10	R\$ 928,40
35	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	04	R\$ 225,43	R\$ 901,72
36	FILTRO DE AR PRIMARIO	Und	04	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
37	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	04	R\$ 221,83	R\$ 887,32
38	FILTRO RACOL	Und	04	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
39	FILTRO VAUVULA PU	Und	04	R\$ 455,22	R\$ 1.820,88
40	GRAMPO DED MOLA	Und	12	R\$ 125,43	R\$ 1.505,16
41	INTERCULE	Und	01	R\$ 6.037,10	R\$ 6.037,10
42	JOGO DE ANEIS	Und	01	R\$ 3.767,48	R\$ 3.767,48
43	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	01	R\$ 1.020,57	R\$ 1.020,57
44	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	01	R\$ 798,90	R\$ 798,90
45	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	Und	02	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66
46	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	01	R\$ 2.084,24	R\$ 2.084,24
47	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	03	R\$ 494,50	R\$ 1.483,50
48	JOGO DE MANGA DE EIXO	Und	02	R\$ 1.724,15	R\$ 3.448,30

49	KIT EMBREAGEM	Und	02	R\$ 7.502,46	R\$ 15.004,92
50	LAMPADAS FAROL	Und	24	R\$ 85,13	R\$ 2.043,12
51	LAMPADAS LANTERNAS	Und	60	R\$ 37,03	R\$ 2.221,80
52	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	03	R\$ 453,68	R\$ 1.361,04
53	LIMPADOR PARABRISA	Und	01	R\$ 417,53	R\$ 417,53
54	MOTOR DE PARTIDA	Und	01	R\$ 3.474,23	R\$ 3.474,23
55	PALHETAS LIMPADOR	Und	04	R\$ 174,02	R\$ 696,08
56	PARA-BRISA	Und	01	R\$ 3.252,91	R\$ 3.252,91
57	PINO CENTRO	Und	12	R\$ 66,49	R\$ 797,88
58	PONTA DE EIXO	Und	02	R\$ 2.840,18	R\$ 5.680,36
59	RADIADOR	Und	01	R\$ 3.379,17	R\$ 3.379,17
60	RETENTOR DE RODA	Und	08	R\$ 139,79	R\$ 1.118,32
61	RETENTOR SAIDA CAIXA	Und	01	R\$ 147,74	R\$ 147,74
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	06	R\$ 395,62	R\$ 2.373,72
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	06	R\$ 528,39	R\$ 3.170,34
64	SERVO DE FREIO	Und	02	R\$ 1.689,87	R\$ 3.379,74
65	SETOR DIRECAO	Und	01	R\$ 6.506,06	R\$ 6.506,06
66	TAMBO DE FREIO	Und	04	R\$ 2.784,43	R\$ 11.137,72
Total					R\$ 231.681,52
LOTE 03 - ONIBUS IVECO CITYCLASS ANO 2010					
ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	02	R\$ 2.477,12	R\$ 4.954,24
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	04	R\$ 924,18	R\$ 3.696,72
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	04	R\$ 1.038,18	R\$ 4.152,72
04	ARREBITE	Und	120	R\$ 49,01	R\$ 5.881,20
05	ARTICULADOR DIRECAO	Und	04	R\$ 238,04	R\$ 952,16
06	BARRA DE DIRECAO G	Und	01	R\$ 1.723,55	R\$ 1.723,55
07	BARRA DE DIRECAO P	Und	01	R\$ 1.529,53	R\$ 1.529,53
08	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	20	R\$ 696,77	R\$ 13.935,40
09	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	20	R\$ 749,11	R\$ 14.982,20
10	BARRA DE TORCAO	Und	02	R\$ 1.780,93	R\$ 3.561,86
11	BARRA FIXA	Und	04	R\$ 1.585,25	R\$ 6.341,00
12	BATERIA 160AH	Und	02	R\$ 1.900,40	R\$ 3.800,80
13	BICOS INJETORES	Und	04	R\$ 2.111,46	R\$ 8.445,84
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	01	R\$ 3.680,69	R\$ 3.680,69
15	BOMBA INJETORA	Und	01	R\$ 9.568,80	R\$ 9.568,80
16	BUCHAS DE BANDEJA	Und	24	R\$ 208,04	R\$ 4.992,96
17	BUCHAS DE MOLA	Und	16	R\$ 178,37	R\$ 2.853,92

18	CAIXA DE MACHAS	Und	01	R\$ 19.737,97	R\$ 19.737,97
19	CAIXA SATELITE	Und	02	R\$ 5.327,79	R\$ 10.655,58
20	CARDAN	Und	02	R\$ 3.084,00	R\$ 6.168,00
21	CATRACA DE FREIO	Und	08	R\$ 362,45	R\$ 2.899,60
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Und	02	R\$ 605,09	R\$ 1.210,18
23	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Und	02	R\$ 1.064,13	R\$ 2.128,26
24	COLA 3M	Und	03	R\$ 41,49	R\$ 124,47
25	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	02	R\$ 2.643,20	R\$ 5.286,40
26	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	04	R\$ 203,36	R\$ 813,44
27	COXIM DE CAMBIO	Und	02	R\$ 907,13	R\$ 1.814,26
28	COXIN MOTOR	Und	02	R\$ 1.070,49	R\$ 2.140,98
29	CRUZETAS CARDAN	Und	08	R\$ 354,35	R\$ 2.834,80
30	CUICAS DE FREIO	Und	06	R\$ 858,15	R\$ 5.148,90
31	EMBREAGEM VISCOSA	Und	01	R\$ 2.493,65	R\$ 2.493,65
32	FAROL	Und	02	R\$ 1.093,88	R\$ 2.187,76
33	MOLA MESTRE PARABOLICA CURVADA TRASEIRA	Und	04	R\$ 860,82	R\$ 3.443,28
34	SEGUNDA MOLA PARABOLICA CURVADA TRASEIRA	Und	04	R\$ 640,46	R\$ 2.561,84
35	TERCEIRA MOLA PARABOLICA CURVADA TRASEIRA		04	R\$ 704,13	R\$ 2.816,52
36	QUARTA MOLA PARABOLICA CURVADA TRASEIRA		04	R\$ 731,13	R\$ 2.924,52
37	FILTO COMBUSTIVEL	Und	04	R\$ 411,71	R\$ 1.646,84
38	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	04	R\$ 274,51	R\$ 1.098,04
39	FILTRO DE AR PRIMARIO	Und	04	R\$ 291,05	R\$ 1.164,20
40	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	04	R\$ 167,69	R\$ 670,76
41	FILTRO RACOL	Und	04	R\$ 214,71	R\$ 858,84
42	FILTRO VAUVULA PU	Und	04	R\$ 341,22	R\$ 1.364,88
43	GRAMPO DE MOLA	Und	12	R\$ 132,70	R\$ 1.592,40
44	INTERCULE	Und	01	R\$ 3.770,51	R\$ 3.770,51
45	JOGO DE ANEIS	Und	01	R\$ 2.418,59	R\$ 2.418,59
46	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	01	R\$ 730,79	R\$ 730,79
47	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	01	R\$ 945,17	R\$ 945,17
48	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	Und	02	R\$ 2.380,43	R\$ 4.760,86
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	01	R\$ 2.393,79	R\$ 2.393,79
50	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	03	R\$ 625,09	R\$ 1.875,27
51	JOGO DE MANGA DE EIXO	Und	02	R\$ 2.770,51	R\$ 5.541,02

52	KIT BEMBREAGEM	Und	02	R\$ 6.907,95	R\$ 13.815,90
53	LAMPADAS FAROL	Und	24	R\$ 94,35	R\$ 2.264,40
54	LAMPADAS LANTERNAS	Und	60	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00
55	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	03	R\$ 283,93	R\$ 851,79
56	LIMPADOR PARABRISA	Und	01	R\$ 598,19	R\$ 598,19
57	MOTOR DE PARTIDA	Und	01	R\$ 2.863,89	R\$ 2.863,89
58	PALHETAS LIMPADOR	Und	04	R\$ 217,71	R\$ 870,84
59	PARA-BRISA	Und	01	R\$ 2.136,91	R\$ 2.136,91
60	PINOS CENTRO	Und	12	R\$ 145,70	R\$ 1.748,40
61	PIVO DE BANDEJA SUPERIOR	Und	12	R\$ 450,77	R\$ 5.409,24
62	PIVO BANDEJA INFERIOR	Und	12	R\$ 493,44	R\$ 5.921,28
63	PONTA DE EIXO	Und	02	R\$ 2.093,65	R\$ 4.187,30
64	RADIADOR	Und	01	R\$ 3.877,39	R\$ 3.877,39
65	RETENTOR DE RODA	Und	08	R\$ 214,71	R\$ 1.717,68
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	06	R\$ 636,77	R\$ 3.820,62
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	06	R\$ 784,13	R\$ 4.704,78
68	SERVO DE FREIO	Und	02	R\$ 2.480,43	R\$ 4.960,86
69	SETOR DIRECAO	Und	01	R\$ 5.027,52	R\$ 5.027,52
70	TAMBO DE FREIO	Und	04	R\$ 417,96	R\$ 1.671,84
71	TERMINAL DA BARRA	Und	08	R\$ 585,12	R\$ 4.680,96
72	TERMINAL DIRECAO	Und	04	R\$ 471,76	R\$ 1.887,04
Total					R\$ 278.536,79

LOTE 04 - ONIBUS MB ACCELO ANO 2022

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	01	R\$ 3.333,76	R\$ 3.333,76
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	02	R\$ 525,25	R\$ 1.050,50
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	02	R\$ 692,48	R\$ 1.384,96
04	ARREBITE	Und	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
05	BARRA DE DIRECAO G	Und	02	R\$ 1.505,86	R\$ 3.011,72
06	BARRADE DIRECAO P	Und	02	R\$ 1.099,35	R\$ 2.198,70
07	BATERIA 160AH	Und	02	R\$ 1.910,40	R\$ 3.820,80
08	BICOS INJETORES	Und	04	R\$ 2.637,10	R\$ 10.548,40
09	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	01	R\$ 2.659,14	R\$ 2.659,14
10	BOMBA INJETORA	Und	01	R\$ 7.426,46	R\$ 7.426,46
11	BUCHAS DE MOLA	Und	10	R\$ 173,12	R\$ 1.731,20
12	CAIXA DE MARCHA	Und	01	R\$ 26.103,33	R\$ 26.103,33
13	CAIXA SATELITE	Und	01	R\$ 7.500,11	R\$ 7.500,11
14	CARDAN	Und	01	R\$ 3.145,87	R\$ 3.145,87

15	CATRACA DE FREIO	Und	08	R\$ 334,74	R\$ 2.677,92
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	01	R\$ 781,21	R\$ 781,21
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	01	R\$ 663,02	R\$ 663,02
18	COLA 3M	Und	06	R\$ 42,75	R\$ 256,50
19	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	01	R\$ 3.988,47	R\$ 3.988,47
20	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	02	R\$ 312,91	R\$ 625,82
21	COXIM DE CAMBIO	Und	02	R\$ 526,36	R\$ 1.052,72
22	COXIN MOTOR	Und	04	R\$ 821,85	R\$ 3.287,40
23	CRUZETAS CARDAN	Und	08	R\$ 318,80	R\$ 2.550,40
24	CUICAS DE FREIO	Und	04	R\$ 875,15	R\$ 3.500,60
25	EMBREAGEM VISCOSA	Und	01	R\$ 1.843,89	R\$ 1.843,89
26	FAROL	Und	02	R\$ 858,84	R\$ 1.717,68
27	FECHO MOLA DIANTEIRO	Und	2	R\$ 5.281,55	R\$ 10.563,10
28	FECHO MOLA TRASEIRO	Und	02	R\$ 4.516,69	R\$ 9.033,38
29	FILTRO AR PRIMARIO	Und	04	R\$ 439,90	R\$ 1.759,60
30	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	04	R\$ 205,43	R\$ 821,72
31	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	04	R\$ 205,16	R\$ 820,64
32	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	04	R\$ 166,05	R\$ 664,20
33	FILTRO RACOL	Und	04	R\$ 277,51	R\$ 1.110,04
34	FILTRO VAUVULA PU	Und	02	R\$ 321,89	R\$ 643,78
35	GRAMPO DE MOLA	Und	10	R\$ 348,52	R\$ 3.485,20
36	INTERCULE	Und	01	R\$ 3.616,46	R\$ 3.616,46
37	JOGO DE ANEIS	Und	01	R\$ 1.154,49	R\$ 1.154,49
38	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	01	R\$ 1.039,58	R\$ 1.039,58
39	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	01	R\$ 1.304,35	R\$ 1.304,35
40	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	Und	02	R\$ 1.613,79	R\$ 3.227,58
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	01	R\$ 3.199,19	R\$ 3.199,19
42	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	03	R\$ 516,27	R\$ 1.548,81
43	JOGO DE MANGA DE EIXO	Und	01	R\$ 1.982,55	R\$ 1.982,55
44	KIT BEMBREAGEM	Und	02	R\$ 6.156,00	R\$ 12.312,00
45	LAMPADAS FAROL	Und	20	R\$ 78,47	R\$ 1.569,40
46	LAMPADAS LANTERNAS	Und	50	R\$ 39,69	R\$ 1.984,50
47	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	02	R\$ 691,39	R\$ 1.382,78
48	LIMPADOR PARABRISA	Und	01	R\$ 552,15	R\$ 552,15
49	MOTOR DE PARTIDA	Und	01	R\$ 3.454,30	R\$ 3.454,30
50	PALHETAS LIMPADOR	Und	04	R\$ 201,11	R\$ 804,44
51	PARA-BRISA	Und	01	R\$ 2.126,73	R\$ 2.126,73
52	PINOS CENTRO	Und	8	R\$ 67,01	R\$ 536,08

53	PONTA DE EIXO	Und	02	R\$ 1.877,44	R\$ 3.754,88
54	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 1.137,65	R\$ 2.275,30
55	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 950,12	R\$ 1.900,24
56	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 735,09	R\$ 1.470,18
57	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 802,44	R\$ 1.604,88
58	QUARTA MOLA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 687,52	R\$ 1.375,04
59	QUARTA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 876,34	R\$ 1.752,68
60	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Und	2	R\$ 1.102,76	R\$ 2.205,52
61	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 1.277,44	R\$ 2.554,88
62	RADIADOR	Und	01	R\$ 2.298,93	R\$ 2.298,93
63	RETENTOR DE RODA	Und	06	R\$ 184,68	R\$ 1.108,08
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	04	R\$ 321,62	R\$ 1.286,48
65	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	08	R\$ 544,55	R\$ 4.356,40
66	SERVO DE FREIO	Und	02	R\$ 2.044,11	R\$ 4.088,22
67	SETOR DIRECAO	Und	01	R\$ 5.759,77	R\$ 5.759,77
68	TAMBO DE FREIO	Und	04	R\$ 1.672,09	R\$ 6.688,36
Total					R\$ 212.513,47
LOTE 05 - ONIBUS MB 1519 ANO 2015					
ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	02	R\$ 2.506,85	R\$ 5.013,70
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	04	R\$ 943,52	R\$ 3.774,08
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	04	R\$ 940,94	R\$ 3.763,76
04	ARREBITE	Und	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
05	BARRA DE DIRECAO G	Und	01	R\$ 1.700,38	R\$ 1.700,38
06	BARRADE DIRECAO P	Und	01	R\$ 1.481,80	R\$ 1.481,80
07	BATERIA 160AH	Und	02	R\$ 1.917,07	R\$ 3.834,14
08	BICOS INJETORES	Und	04	R\$ 2.174,50	R\$ 8.698,00
09	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	01	R\$ 3.316,02	R\$ 3.316,02
10	BOMBA INJETORA	Und	01	R\$ 9.272,76	R\$ 9.272,76
11	BUCHAS DE MOLA	Und	16	R\$ 262,91	R\$ 4.206,56
12	CAIXA DE MACHAS	Und	01	R\$ 35.829,04	R\$ 35.829,04
13	CAIXA SATELITE	Und	02	R\$ 7.161,65	R\$ 14.323,30
14	CARDAN	Und	02	R\$ 3.464,77	R\$ 6.929,54
15	CATRACA DE FREIO	Und	08	R\$ 367,83	R\$ 2.942,64
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	02	R\$ 668,91	R\$ 1.337,82
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	02	R\$ 610,02	R\$ 1.220,04
18	COLA 3M	Und	03	R\$ 44,82	R\$ 134,46
19	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	02	R\$ 9.149,61	R\$ 18.299,22

20	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	04	R\$ 285,47	R\$ 1.141,88
21	COXIM DE CAMBIO	Und	02	R\$ 653,88	R\$ 1.307,76
22	COXIN MOTOR	Und	02	R\$ 1.159,31	R\$ 2.318,62
23	CRUZETAS CARDAN	Und	08	R\$ 377,55	R\$ 3.020,40
24	CUICAS DE FREIO	Und	06	R\$ 720,55	R\$ 4.323,30
25	EMBREAGEM VISCOSA	Und	01	R\$ 1.520,99	R\$ 1.520,99
26	FAROIS	Und	02	R\$ 1.655,60	R\$ 3.311,20
27	FILTO COMBUSTIVEL	Und	04	R\$ 223,12	R\$ 892,48
28	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	04	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
29	FILTRO DE AR PRIMARIO	Und	04	R\$ 386,03	R\$ 1.544,12
30	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	04	R\$ 179,01	R\$ 716,04
31	FILTRO RACOL	Und	04	R\$ 260,84	R\$ 1.043,36
32	FILTRO VAUVULA PU	Und	04	R\$ 315,22	R\$ 1.260,88
33	GRAMPO DED MOLA	Und	12	R\$ 141,72	R\$ 1.700,64
34	INTERCULE	Und	01	R\$ 4.770,42	R\$ 4.770,42
35	JOGO DE ANEIS	Und	01	R\$ 4.251,99	R\$ 4.251,99
36	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	01	R\$ 938,50	R\$ 938,50
37	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	01	R\$ 1.619,77	R\$ 1.619,77
38	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	Und	02	R\$ 2.687,63	R\$ 5.375,26
39	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	01	R\$ 2.283,73	R\$ 2.283,73
40	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	03	R\$ 465,73	R\$ 1.397,19
41	JOGO DE MANGA DE EIXO	Und	02	R\$ 1.517,78	R\$ 3.035,56
42	KIT BEMBREAGEM	Und	02	R\$ 5.693,04	R\$ 11.386,08
43	LAMPADAS FAROL	Und	24	R\$ 78,47	R\$ 1.883,28
44	LAMPADAS LANTERNAS	Und	60	R\$ 37,27	R\$ 2.236,20
45	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	03	R\$ 263,45	R\$ 790,35
46	LIMPADOR PARABRISA	Und	01	R\$ 776,11	R\$ 776,11
47	MOTOR DE PARTIDA	Und	01	R\$ 4.148,53	R\$ 4.148,53
48	PALHETAS LIMPADOR	Und	04	R\$ 169,67	R\$ 678,68
49	PARA-BRISA	Und	01	R\$ 2.241,29	R\$ 2.241,29
50	PINOS CENTRO	Und	12	R\$ 46,94	R\$ 563,28
51	PONTA DE EIXO	Und	02	R\$ 3.149,27	R\$ 6.298,54
52	RADIADOR	Und	01	R\$ 4.427,09	R\$ 4.427,09
53	RETENTOR DE RODA	Und	08	R\$ 197,11	R\$ 1.576,88
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	06	R\$ 390,97	R\$ 2.345,82
55	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 621,49	R\$ 2.485,96
56	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 992,70	R\$ 3.970,80

57	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 620,20	R\$ 2.480,80
58	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 867,73	R\$ 3.470,92
59	QUARTA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 588,37	R\$ 2.353,48
60	QUARTA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 743,32	R\$ 2.973,28
61	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Und	04	R\$ 676,89	R\$ 2.707,56
62	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	04	R\$ 1.117,84	R\$ 4.471,36
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	06	R\$ 444,74	R\$ 2.668,44
64	SERVO DE FREIO	Und	02	R\$ 2.754,62	R\$ 5.509,24
65	SETOR DIRECAO	Und	01	R\$ 8.837,86	R\$ 8.837,86
66	TAMBO DE FREIO	Und	04	R\$ 1.555,72	R\$ 6.222,88
Total					R\$ 262.803,22
LOTE 06 - ONIBUS VOLARE A5 2002					
ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALTERNADOR	Und	01	R\$ 2.796,75	R\$ 2.796,75
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	02	R\$ 525,25	R\$ 1.050,50
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	02	R\$ 595,79	R\$ 1.191,58
04	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 1.215,88	R\$ 4.863,52
05	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 1.064,53	R\$ 4.258,12
06	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 883,76	R\$ 3.535,04
07	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 831,36	R\$ 3.325,44
08	QUARTA MOLA DIANTEIRA	Und	04	R\$ 767,55	R\$ 3.070,20
09	QUARTA MOLA TRASEIRA	Und	04	R\$ 690,61	R\$ 2.762,44
10	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Und	04	R\$ 1.324,31	R\$ 5.297,24
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	04	R\$ 840,94	R\$ 3.363,76
12	ARREBITE	Und	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
13	BARRA DE DIRECAO G	Und	02	R\$ 1.950,83	R\$ 3.901,66
14	BARRADE DIRECAO P	Und	02	R\$ 1.349,41	R\$ 2.698,82
15	BATERIA 160AH	Und	02	R\$ 1.950,40	R\$ 3.900,80
16	BICOS INJETORES	Und	04	R\$ 1.775,98	R\$ 7.103,92
17	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Und	01	R\$ 3.602,76	R\$ 3.602,76
18	BOMBA INJETORA	Und	01	R\$ 7.521,02	R\$ 7.521,02
19	BUCHAS DE MOLA	Und	10	R\$ 145,16	R\$ 1.451,60
20	CAIXA DE MARCHA	Und	01	R\$ 39.890,85	R\$ 39.890,85
21	CAIXA SATELITE	Und	01	R\$ 5.049,59	R\$ 5.049,59
22	CARDAN	Und	01	R\$ 5.882,62	R\$ 5.882,62
23	CATRACA DE FREIO	Und	08	R\$ 334,74	R\$ 2.677,92
24	CHAVE DE SETA COMPLETA	Und	02	R\$ 928,90	R\$ 1.857,80
25	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	01	R\$ 581,25	R\$ 581,25

26	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	01	R\$ 788,81	R\$ 788,81
27	COLA 3M	Und	06	R\$ 42,75	R\$ 256,50
28	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	Und	01	R\$ 4.492,11	R\$ 4.492,11
29	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	02	R\$ 294,95	R\$ 589,90
30	COXIM DE CAMBIO	Und	02	R\$ 549,15	R\$ 1.098,30
31	COXIN MOTOR	Und	04	R\$ 649,19	R\$ 2.596,76
32	CRUZETAS CARDAN	Und	08	R\$ 318,80	R\$ 2.550,40
33	CUICAS DE FREIO	Und	04	R\$ 875,15	R\$ 3.500,60
34	EMBREAGEM VISCOSA	Und	01	R\$ 1.846,14	R\$ 1.846,14
35	FAROL	Und	02	R\$ 805,39	R\$ 1.610,78
36	FILTRO AR PRIMARIO	Und	04	R\$ 299,55	R\$ 1.198,20
37	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	04	R\$ 249,79	R\$ 999,16
38	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	04	R\$ 259,03	R\$ 1.036,12
39	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	04	R\$ 194,01	R\$ 776,04
40	FILTRO RACOL	Und	04	R\$ 284,17	R\$ 1.136,68
41	FILTRO VAUVULA PU	Und	02	R\$ 321,89	R\$ 643,78
42	GRAMPO DE MOLA	Und	10	R\$ 136,03	R\$ 1.360,30
43	INTERCULE	Und	01	R\$ 3.150,26	R\$ 3.150,26
44	JOGO DE ANEIS	Und	01	R\$ 1.831,20	R\$ 1.831,20
45	JOGO DE BROZINAS BIELA	Und	01	R\$ 763,67	R\$ 763,67
46	JOGO DE BROZINAS MANCAL	Und	01	R\$ 1.004,39	R\$ 1.004,39
47	JOGO DE CABOS SELETOR MARCHAS	Und	02	R\$ 2.222,55	R\$ 4.445,10
48	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	01	R\$ 1.497,78	R\$ 1.497,78
49	JOGO DE LONA DE FREIO	Und	03	R\$ 422,21	R\$ 1.266,63
50	JOGO DE MANGA DE EIXO	Und	01	R\$ 2.064,75	R\$ 2.064,75
51	KIT BEMBREAGEM	Und	02	R\$ 3.629,07	R\$ 7.258,14
52	LAMPADAS FAROL	Und	20	R\$ 78,47	R\$ 1.569,40
53	LAMPADAS LANTERNAS	Und	50	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
54	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	02	R\$ 433,17	R\$ 866,34
55	LIMPADOR PARABRISA	Und	01	R\$ 850,28	R\$ 850,28
56	MOTOR DE PARTIDA	Und	01	R\$ 2.167,05	R\$ 2.167,05
57	PALHETAS LIMPADOR	Und	04	R\$ 156,78	R\$ 627,12
58	PARA-BRISA	Und	01	R\$ 3.193,12	R\$ 3.193,12
59	PINOS CENTRO	Und	08	R\$ 51,73	R\$ 413,84
60	PONTA DE EIXO	Und	02	R\$ 1.820,99	R\$ 3.641,98
61	RADIADOR	Und	01	R\$ 3.641,33	R\$ 3.641,33
62	RETENTOR DE RODA	Und	06	R\$ 129,01	R\$ 774,06
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	04	R\$ 364,20	R\$ 1.456,80

64	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Und	08	R\$ 456,24	R\$ 3.649,92
65	SERVO DE FREIO	Und	02	R\$ 2.496,31	R\$ 4.992,62
66	SETOR DIRECAO	Und	01	R\$ 7.177,61	R\$ 7.177,61
67	TAMBO DE FREIO	Und	04	R\$ 1.374,11	R\$ 5.496,44
Total					R\$ 214.350,11

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A
Prefeitura Municipal de Rurópolis

Depto de Licitação

Prezado Sr. Agente de contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Rurópolis, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RURÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO(A) GABINETE DO
PREFEITO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID ADE DE MEDI DA	QUANTID ADE	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Rurópolis/PA, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)